

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Alves, que substituiu o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, no período compreendido entre o um (1) de Outubro e vinte e nove (29) de Outubro do corrente ano de acordo com o número dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, devido a ser o elemento número quatro da Lista da Coligação Democrática Unitária (CDU), conforme requerimento apresentado nestes Serviços, datado de um (1) de Outubro do corrente ano, e que ficará arquivado junto ao Processo, e atendendo a que o elemento que constava da mesma Lista, Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, que estava em terceiro e lugar, também enviou requerimento datado de um (1) de Outubro de dois mil e catorze, informando que não podia substituir o citado Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, pelo que se faria substituir pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, documento esse que igualmente ficará arquivado junto ao Processo, sendo que tais documentos a seguir se transcrevem na íntegra:-----

<< Vitor Manuel Feliciano Morgado, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eleito pela Coligação Democrática Unitária, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir na reunião de Câmara entre o dia um (1) de Outubro e vinte e nove (29) de Outubro do corrente ano, pela Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.-----

<< Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, membro da lista da CDU à Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações,

comunicar a V. Exa., que se fará substituir entre o dia um (1) de Outubro e o dia vinte e nove (29) de Outubro do corrente ano, pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.

-----Faltas: Não houve.

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30M).

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, Senhor João Pedro Xavier Abelho Amante e Senhora Natália Maria Godinho Lopes, apresentaram um pedido de informação sobre o assunto da derrocada de uma habitação existente junto às Hortas do Rossio, em Ponte de Sor, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor. É do conhecimento público que ocorreu na passada semana uma situação de derrocada de uma habitação existente junto às Hortas do Rossio, em Ponte de Sor, a qual, não tendo causado danos físicos ao seu morador, criou uma situação preocupante de desalojamento, com impactos óbvios na condição social do Municípe. Pelo exposto, requeremos nos termos da Lei a seguinte informação: 1- A Câmara Municipal de Ponte de Sor tem conhecimento da situação? 2- Que tipo de acompanhamento está a ser feito pelos serviços sociais do Município? 3- Que soluções estão ou vão ser equacionadas para minimizar a situação?>>.

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu, referindo que de momento não tinha conhecimento de tal facto, porquanto não se podia também ter dado algum seguimento ao caso, mas oportunamente iria ser dada uma resposta a estas questões, como era óbvio.

-----Não havendo mais qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo

resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.938.768,86 €Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----	
Em Dinheiro.....	4.215,975 €
Em Cheques.....	
Fundos de Maneio.....	16.500,00 €
DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----	
Conta à Ordem n.º 231/830.....	48.751,90 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	975,17 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	325.880,64 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	70,72 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	22.038,52 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	152,56 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	54,06 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	6.120,40 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	8.365,28 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	72.482,11 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	1.093,42 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	427,19 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	9.814,52 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	86.788,78 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	1.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	18.464,15 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	4.995,24 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO EVENTO “III FEIRA MEDIEVAL DE PORTEL“ / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.**-----

-----Está presente o ofício número dois mil cento e noventa e sete (21977), datado de catorze (14) de Setembro de dois mil e catorze, da Câmara Municipal de Portel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Portel vai organizar entre os dias três (3), a cinco (5) de Outubro de dois mil e treze (2013), o evento “III Feira Medieval de Portel”. De forma a promover o evento, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., a devida autorização para a colocação de pendões na área geográfica do vosso Município a partir do próximo dia vinte e três (23) de

Setembro. A colocação e posterior remoção dos pendões, após a realização do evento, serão efetuadas por uma empresa da especialidade.>>-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respetivos pendões, por parte do Município de Portel, para promover o evento “III Feira Medieval de Portel”, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento, pela empresa da especialidade, como é indicado no ofício.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA, PELO PERÍODO DE QUATRO MESES, NA ÁREA CONTÍGUA AO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “INDIFERENTE”, SITO NA RUA CONDES DA TORRE, EM PONTE DE SOR (ÁREA DE 10,82 M2) / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente o requerimento de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e catorze, de Raul José Lobato Abreu, enviado através do Balcão do Empreendedor, solicitando a autorização para a ocupação do espaço público, através de esplanada com a área de 10,82 m2 (três mesas e doze cadeiras), pelo período de quatro meses, com início no mês de Julho do corrente ano, no espaço contíguo ao Estabelecimento de Bar denominado “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, n.º 5 - r/c, em Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica datada de dezasseis (16) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Relativamente ao novo pedido para ocupação do espaço público, com a instalação de uma esplanada, de apoio ao Estabelecimento de Bebidas titulado através do Alvará de Licença de Utilização n.º 2/2006, informa-se que de acordo com a planta agora apresentada em 25 de Agosto último, a pretensão encontra-se sujeita ao procedimento de mera comunicação prévia,, considerando que se conforma com as disposições previstas no n.º 3, do artigo 8.º e n.º 1, do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Ponte de Sor. À consideração superior.>>-----

-----Igualmente se encontra em anexo o parecer datado de dezasseis (16) de Setembro do corrente ano, emitido pelo Chefe de Divisão das Obras Particulares, Senhor Pedro

Álvares, referindo que tal como é informado, o procedimento aplicável à esplanada em apreço é o de mera comunicação prévia.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão do requerente, devendo no entanto deixar o espaço necessário para a passagem de peões.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, DESTINADO A ESPAÇO DE ESPLANADA, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “INDIFERENTE BAR”, NA RUA CONDES DA TORRE, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete de Julho e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração o teor das reclamações apresentadas e a informação técnica – jurídica, deliberou: 1- Considerar que a pretensão do requerente apresenta indícios de indeferimento; 2- Notificar o requerente, Senhor Raul José Lobato Abreu, que a pretensão apresenta indícios de indeferimento, sendo que será concedida ao mesmo, o direito de dizer o que se lhe oferecer sobre tal indício de indeferimento, por escrito, em sede de Audiência Prévia dos Interessados, por um prazo de dez (10) dias úteis, de acordo o Código do Procedimento Administrativo, sendo que poderá consultar todo o processo, no Serviço de Taxas e Licenças, da Autarquia de Ponte de Sor, durante o horário de expediente: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro de Junho de dois mil e catorze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer e despacho emitidos, deliberou, auscultar os moradores da zona em questão, com a colocação de um Edital nas proximidades, para posterior apreciação do assunto. << Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e catorze, de Raul José Lobato Abreu, solicitando o licenciamento para ocupação da via pública destinado a espaço de esplanada do Estabelecimento de Bebidas “Indiferente Bar”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, para o que junta também a memória descritiva e justificativa da dita esplanada, a qual terá seis (6) mesas e trinta e seis (36) lugares sentados.-----

Encontra-se também presente a informação técnica prestada sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir

se transcreve na íntegra: << Considerando o pedido de licenciamento requerido, verifica-se que se pretende proceder à ocupação do espaço público, com a instalação de uma nova esplanada aberta, de apoio ao estabelecimento de bebidas titulado através do alvará de licença de utilização n.º 2/06. Segundo a proposta apresentada, para além da área de esplanada já existente, na zona da galeria do edifício, pretende-se agora ampliar a área da sua instalação, limitada à frente do estabelecimento, propondo-se para além da ocupação de parte da zona do passeio (ficando livre uma faixa com 1,60 m para circulação de peões), e o seu prolongamento, através da colocação de um estrado, para a área de estacionamento, implicando desta forma a eliminação de três lugares de estacionamento. Assim, atendendo aos critérios estabelecidos no artigo 18.º, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Ponte de Sor, constata-se que de um modo geral os mesmos são respeitados, nomeadamente nos aspetos relacionados com a salvaguarda, segurança, ambiente e equilíbrio urbano. No entanto, no que se refere ao cumprimento da alínea c), do n.º 1 do artigo atrás mencionado "...não causar prejuízos a terceiros", julga-se que deverão ser ponderadas as questões relacionadas com a eliminação dos lugares de estacionamento, bem como com a possibilidade dos níveis de ruído serem incompatíveis com uma zona de características essencialmente residenciais. Face ao exposto, deixa-se o assunto à consideração superior, referindo porém que caso a pretensão seja viabilizada, a mesma deverá respeitar os condicionalismos estabelecidos nos artigos 6.º a 8.º, do Aneio I do Regulamento acima referido. À consideração superior.>>-----

Ainda se encontra em anexo, o parecer datado de oito (8) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face ao carácter melindroso e conseqüente subjetividade das questões suscitadas pelo presente pedido que podem tornar algo arbitrária a decisão a tomar, remete-se por isso a mesma. À consideração superior.>>-----

Também se encontra presente o despacho datado de catorze (14) de Maio do corrente ano, sobre o mesmo assunto, exarado pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, o qual também se transcreve na íntegra: << Tendo em conta o teor da informação técnica, nomeadamente a referência ao artigo 18.º, alínea c) do n.º , do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município, e considerando o histórico deste Estabelecimento de Bebidas, entendendo que devemos auscultar os moradores desta zona sobre esta questão.>>-----

-----Está agora presente novamente todo o Processo acompanhado de três reclamações, assinadas por diversos moradores e residentes nas proximidades do Estabelecimento em causa, as quais deram entrada dentro do prazo estabelecido para o efeito, e onde consta que estão contra a ocupação do espaço público para a referida esplanada, apresentando para isso vários argumentos fundamentando tais reclamações.-----

-----Ainda se encontra em anexo, a informação jurídica número trinta e sete (27), datada de dez (10) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Raul José Lobato Abreu veio apresentar um pedido de licenciamento para esplanada. Para tanto, apresentou a respectiva memória descrita e justificativa, para cujo teor se remete. Consequentemente, o requerimento apresentado foi apreciado pela Divisão de Gestão Urbanística que, *grosso modo*, considerou que os critérios estabelecidos no artigo 18.º, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Ponte de Sor, são respeitados. No entanto, no que se refere ao cumprimento da alínea c) do n.º 1 “... não causar prejuízos a terceiro”, a referida informação técnica entendeu que deveriam ser ponderadas as questões relacionadas com a eliminação dos lugares de estacionamento, bem como a possibilidade dos níveis de ruído serem incompatíveis com uma zona de características essencialmente residenciais.-----

Nessa sequência, na sua reunião ordinária realizada no dia 4 de Junho de 2014, a Câmara Municipal deliberou ouvir os moradores da zona em questão, mediante a colocação de um Edital, para posterior apreciação do assunto.-----

Ora, independentemente da pretensão estar sujeita a licenciamento ou mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, a verdade é que o já referido Regulamento prevê no art.18.º, critérios de ocupação do espaço público. A informação técnica afirmou desde logo que no geral todos os critérios estão respeitados, alertando apenas para a possibilidade de se poder causar prejuízos a terceiros, desrespeitando então o critério previsto na alínea c) do n.º 1.-----

Ora, perante as reclamações apresentadas na sequência da afixação do mencionado Edital, pode concluir-se que a esplanada poderá ser causadora de excessivo ruído, assim como perturbadora do normal estacionamento de veículos naquela zona residencial.-----

Por aqui, consideramos que poderá estar efetivamente em causa o direito ao descanso dos moradores.-----

O descanso, a tranquilidade e o sono são direitos fundamentais constitucionalmente consagrados que se inserem no direito à integridade física (art.25º/1 da CRP). Aliás, na

lei ordinária, o direito ao repouso é, ainda, um direito de personalidade que beneficia da tutela do art.70º/ 1 e 2 do C. Civil.-----

Por outro lado, há que ponderar se o suprimento de lugares de estacionamento não irá ser causador de transtornos rodoviários.-----

A informação técnica refere ainda que caso a pretensão seja viabilizada, a mesma deverá respeitar os condicionalismos estabelecidos nos artigos 6.º a 8.º do Anexo I do regulamento.-----

Ora, somos de opinião que se deve averiguar logo em momento anterior ao deferimento/ indeferimento da pretensão, a possibilidade de poderem ser respeitados aqueles condicionalismos previstos nestes últimos artigos, até por uma questão de razoabilidade e economia processual.-----

Para além do mais, torna-se também necessário averiguar o respeito pelos princípios gerais de ocupação do espaço público previstos no art. 2.º do Anexo I daquele regulamento.-----

Ora, pelas reclamações apresentadas, pode estar efetivamente em causa a saúde e o bem estar de pessoas, nomeadamente por serem ultrapassados níveis de ruído acima dos admissíveis por lei (art.2.º a) do Anexo I).-----

Em certa medida, também poderá estar em risco a circulação rodoviária e pedonal, designadamente, de pessoas com mobilidade reduzida (art.2.º c) do Anexo I), assim como os direitos de terceiros (art.2.º k) do Anexo I).-----

Assim, com os elementos recolhidos na sequência do requerimento de instalação de esplanada, nomeadamente a informação técnica, assim como o teor das reclamações dos moradores da zona, somos de opinião que estão fundamentadamente demonstrados indícios de indeferimento da pretensão.-----

Tudo isto, sem prejuízo dos serviços municipais averiguarem, nomeadamente em que medida a circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida (art.2.º c) do Anexo I), pode ficar em causa, sendo este um condicionalismo só verificável no local, mediante a simulação da pretensão do requerente.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Está agora novamente todo o processo, para apreciação, sendo que durante o período de audiência prévia, concedida ao requerente, o mesmo não se pronunciou, conforme a informação datada de vinte e cinco (25) de Setembro do corrente ano, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A fim de ser dado cumprimento ao princípio da audiência prévia, consagrada

nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi o Senhor Raul José Lobato Abreu, residente no Monte dos Lobatos, em Ponte de Sor, notificado através do nosso ofício n.º 10773, de 12 do mês de Julho findo, de que o pedido de Ocupação do Espaço com Esplanada, apresentava indícios de indeferimento, pelo que poderia no prazo de dez (10) dias úteis, dizer por escrito, o que tivesse por conveniente. Atendendo a que expirou o prazo concedido no ofício acima referido, sem que o interessado se pronunciasse, deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os factos constantes do Processo, deliberou, indeferir a pretensão com os fundamentos apresentados aquando da realização da referida Audiência Prévía.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “OPEN BAR”, SITO NA RUA D. JOSÉ MUNDET, NÚMERO QUINZE (15), EM PONTE DE SOR, NOS DIAS DE SEXTAS – FEIRAS PARA SÁBADOS E DE SÁBADOS PARA DOMINGOS E VÉSPERAS DE FERIADOS / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia trinta (30) de Julho de dois mil e catorze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou, publicar Edital para afixar junto dos residentes que moram nas proximidades do referido Estabelecimento, no sentido de que estes se possam pronunciar sobre a pretensão do requerente, assim como solicitar um parecer à GNR – Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, sobre se naquele lugar já tinha havido qualquer ocorrência ou o que se lhe oferecer dizer sobre o respetivo assunto: << Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António n.º 2, em Ponte de Sor, na qualidade de Explorador do Estabelecimento de Bebidas, sito na Rua D. José Mundet, número quinze (15), em Ponte de Sor, solicitando autorização para o prolongamento do horário de funcionamento do mesmo, até às quatro horas (04H:00), nos dias de Sextas – Feiras para Sábados e de Sábados para Domingos e Vésperas de Feriados.-----

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e cinco (25) de Setembro do corrente ano, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Rosa Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A fim de

ser dado cumprimento ao princípio da audiência prévia, consagrada nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi o Senhor Isidro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, 7400-245, notificado através do nosso ofício n.º 12623, de 14 do corrente mês, anexo ao respetivo processo, nos termos da deliberação tomada em reunião do passado dia três (3) do corrente mês, pelo que poderia no prazo de dez (10) dias úteis dizer, por escrito, o que tivesse por conveniente. Atendendo a que expirou o prazo concedido no ofício acima referido, sem que o interessado se pronunciasse, deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os factos constantes do Processo, deliberou, indeferir a pretensão com os fundamentos apresentados aquando da realização da referida Audiência Prévia.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----SOLICITAÇÃO DE PARECER – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE MANULAR - CONSTRUÇÕES, S.A., NA HERDADE DE “COURELAS DAS BARREIRINHAS”, EM FOROS DO ARRÃO / ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS.-----

-----Está presente o ofício com a referência 40905/2014/DCNF-AL/DPAP-PS, datado de dezanove (19) de Março de dois mil e catorze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização, são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de MANULAR – CONSTRUÇÕES, S.A, que foi submetido ao Instituto de Conservação de Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.>>.

-----Também se encontra em anexo, a informação técnica número dezanove (19), datada de vinte e um (21) de Agosto de dois mil e catorze, subscrita pela Engenheira Florestal,

do Gabinete Técnico Florestal, Senhora Susana Soares, a qual sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, relativa a uma rearborização com eucalipto de uma área ocupada anteriormente por um povoado de eucalipto, com cerva de 9,81 ha, e arborização de uma parcela agrícola de 1,99 ha com eucalipto, no prédio rústico denominada de “Courela das Barreirinhas, localizada em Foros do Arrão, inscrita na matriz com o n.º 2 da Secção C, resultam as seguintes conclusões: a) A área incide na classe de perigosidade de incêndio muito baixa e baixa; b) A área sujeita a arborização não incide sobre nenhuma Faixa de Gestão de Combustível (FGC). No entanto, na propriedade existe uma edificação que, segundo o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, deverá ser protegida pela rede secundária de gestão de combustível. O projeto de instalação do povoamento prevê para esta área, uma diminuição da densidade do povoamento, compasso 6x6 metros, cumprindo neste aspeto o exigido no Anexo do referido Decreto – Lei. No entanto ao analisar o referido projeto de arborização e rearborização, verificou-se que nos 0,29 hectares ocupados pela rede secundária de FGC, não é contemplada a gestão de combustível ao longo do tempo, de forma a cumprir o disposto no Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro. Do ponto de vista do GTF, deste Município, deverão estar garantidas medidas de gestão de combustível ao longo do tempo que diminuam a continuação horizontal e vertical de combustível, nesta área, de forma a cumprir a legislação em vigor.>>.

-----Ainda se encontra presente a informação técnica datada de dezassete (17) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Considerando a área de intervenção pretendida, e para efeitos de enquadramento no Plano Diretor Municipal, informa-se o seguinte: De acordo com a planta de ordenamento do PDM em vigor, a área em questão, localiza-se na sua totalidade em solo rural, integrada em Espaços Agrícolas, nas subcategorias de áreas agrícolas preferenciais e áreas de uso ou aptidão agrícola, e em Espaços Florestais, nas subcategorias de áreas de uso ou aptidão florestal em áreas florestais mistas.

-----No que se refere aos aspetos a observar, relativamente ao uso do solo para cada uma dessas categorias e subcategorias de espaço, os mesmos encontram-se estabelecidos nos artigos 51.º a 54.º, 56.º e 57.º do Regulamento do Plano.

-----Quanto à planta de condicionantes, verifica-se que a quase totalidade da área assinalada se situa em solos integrados na REN (áreas com riscos de erosão), áreas de

máxima infiltração, cabeceiras das linhas de água e zonas ameaçadas pelas cheias) existindo também áreas incluídas na RAN (coincidentes com as áreas agrícolas preferenciais), constatando-se ainda que para além do terreno ser atravessado por linhas de água, se encontra na sua totalidade incluído em zona de servidão militar.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Igualmente se encontra em anexo o parecer datado de dezassete (17) de Setembro do corrente ano, emitido pelo Chefe de Divisão das Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, referindo que é era este o enquadramento da ação pretendida no PDM em vigor.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres técnicos prestados, deliberou, concordar com os mesmos e enviá-los ao ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, com os dados constantes dos mesmos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE CINCO MESES, PARA ACABAMENTOS, COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DO TÉRMINOS ANTERIOR, PARA CONCLUSÃO DA OBRA, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E UM (21) DOIS MIL E CATORZE, O QUAL TEM INDEXADO O ALVARÁ DE LICENÇA NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E CATORZE (2/2014) / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.**-----

-----Está presente o Processo referido em título, acompanhado do requerimento datado de dez (10) de Setembro de dois mil e catorze, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, referindo que o processo de obras em causa respeita à ampliação do edifício sede, com alterações pontuais no existentes, e a sua adaptação às utilizações propostas no âmbito do seu licenciamento, sendo que a este Processo foi indexado o Alvará de Licença n.º 2/2014, com início em 14/01/2014 e o seu término a 14/07/2014, acontecendo que à data em questão o Alvará se encontra caducado, mas a obra não se encontra totalmente concluída, uma vez que até à data ainda não foi implantado e adquirido todo o equipamento que faz parte do respetivo caderno de encargos, razão pela qual solicitavam a prorrogação do prazo do Alvará de Licença n.º 2/2014, pelo período de cinco (5) meses, para acabamentos e que tal período tenha efeitos retroativos à data do término do anterior.-----

-----Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de vinte e três (23) de

Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

A requerente não conseguiu concluir a obra no prazo que lhe foi concedido para conclusão das obras objeto do presente procedimento.-----

O prazo para o referido efeito esgotou-se em 14/07/2014, pelo que a requerente colocou-se numa situação de caducidade nos termos do disposto na alínea d) n.º 3, do art.º 71.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 26/2010, de 30/03 – RJUE.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, o que não se verificou até à data.-----

Por outro lado, veio agora a requerente solicitar que lhe seja concedido prazo (cinco meses), para concluir a obra porque pretende mesmo concluí-la e só não o conseguiu no prazo concedido para o efeito derivado ao facto de se verificarem algumas dificuldades financeiras e alguns obstáculos burocráticos na compra de equipamento necessário para se considerar a obra concluída.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade do licenciamento pretensão da Requerente uma vez que a mesma não foi concluída no prazo indicado para o efeito.-----

Diz a alínea d) do n.º 3, do art.º 71º, do RJUE: “...**a licença para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará**”.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia, conforme dispõe o n.º 5, do supra referido art.º 71,º do RJUE.-----

Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: “**se por um lado, a**

caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;
“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”.....

Posto isto, e no que respeita à audiência prévia, entendemos que o requerimento da Requerente a solicitar a prorrogação do prazo por cinco meses para efeitos de conclusão da obra e a justificação que apresentou para o facto de não ter conseguido cumprir o prazo inicial, deve ser considerado o seu pronunciamento em sede de audiência prévia, pelo que é dispensável a sua notificação para o efeito sob pena de repetição do mesmo.....

De facto, não será extrapolar se dissermos que, a ser notificada para efeitos de se pronunciar em audiência prévia, a Requerente virá dizer exatamente o mesmo na medida em que já demonstrou o seu interesse pela realização da obra e fundamentou o não cumprimento do prazo legal concedido, o que é bastante para a Câmara Municipal ponderar sobre a declaração ou não da caducidade da comunicação.....

Até por uma questão de economia e celeridade processual assim se deve proceder.....

Aliás, atente-se no princípio da desburocratização e da eficiência consagrado no art.º 10.º do CPA que dispõe: **“ A Administração Pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões”**.....

Por outro lado ainda, a justificação do atraso da obra apresentada é bastante e deve ser considerada pela Câmara Municipal.....

Face ao exposto, consideramos que a Requerente estará em condições de lhe ser concedida a prorrogação do prazo inicial para a concretização da operação urbanística objeto da sua pretensão, prorrogação essa de cinco meses tal como indicado pela requerente e que a mesma entende ser o necessário para a conclusão da obra, contado a partir da data do final do prazo constante do respetivo alvará; no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou

entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação jurídica antes transcrita, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do procedimento; 2- Conceder um novo prazo para a conclusão da obra, pelo período de cinco (5) meses contados a partir da data do término do anterior prazo. Notifique-se.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SESSENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ (63/2010), NA RUA LUÍS DE CAMÕES, EM MONTARGIL / MARIA OTÍLIA LOPES MAURÍCIO CASTRO.-

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado pelo requerimento datado de oito (8) de Setembro de dois mil e catorze de Maria Otília Lopes Maurício Castro, referindo que não lhe tinha sido possível concluir ainda as obras, devido a dificuldades financeiras, já que tinha ficado desempregada assim como a problemas de saúde, razão pela qual solicitava agora autorização para a prorrogação do prazo de conclusão das obras, prevendo-se que as mesmas ocorram no prazo de doze (12) meses:-

-----Encontra-se igualmente presente a informação jurídica, datada de vinte e quatro (24) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

A requerente não conseguiu concluir a obra no prazo e prorrogações que lhe foram concedidos para execução das obras objeto de comunicação prévia admitida em 15/06/2012, através do título de admissão n.º 41/2011.-----

Os prazos para o referido efeito esgotaram-se em 15/08/2014, pelo que a requerente colocou-se numa situação de caducidade nos termos do disposto na alínea d) n.º 3, do art.º 71.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 26/2010, de 30/03 – RJUE.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, o que não se verificou até à data.-----

Por outro lado, veio agora o requerente solicitar que lhe seja concedido prazo (doze

meses), para concluir a obra porque pretende mesmo concluí-la e só não o conseguiu nos prazos anteriormente concedidos para o efeito derivado ao facto de ter tido dificuldades financeiras e problemas de saúde, no entanto, está agora em condições de concluir o projeto.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão do Requerente uma vez que a mesma não foi concluída no prazo indicado para o efeito.-----

Diz a alínea d) do n.º 3, do art.º 71.º do RJUE: “....**a admissão de comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na comunicação prévia ou suas prorrogações, contado a partir da data do pagamento das taxas devidas para a comunicação prévia**”.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia, conforme dispõe o n.º 5, do supra referido art.º 71.º, do RJUE.-----

Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: “**se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada**”; “**Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo**”.-----

Posto isto, e em audiência prévia, a Requerente justificou de forma bastante, a razão pela

qual não conseguiu concluir a obra em prazo, devendo tal ser considerado pela Câmara Municipal, assim como o prazo de doze meses ora solicitado se mostra ajustado à conclusão das obras.-----

Face ao expendido, consideramos que o Requerente estará em condições de lhe ser concedido uma prorrogação de prazo para a concretização da operação urbanística objeto da sua pretensão, prorrogação essa de doze meses, tal como indicado pela requerente e que a mesma entende ser o necessário período de tempo considerado necessário para a conclusão da obra; no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, concedendo o prazo para a conclusão da obra, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação jurídica antes transcrita, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do procedimento; 2- Conceder um novo prazo para a conclusão da obra, pelo período de doze (12) meses. Notifique-se.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA TOYOTA HIACE, DE MATRÍCULA MP-95-80, NA RUA DA BELA VISTA, EM VALE DE AÇÔR / FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**---

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Toyota Hiace, com a matrícula MP-95-80, propriedade de António Joaquim Custódio Pão Alvo, que se encontrava estacionada na Rua da Bela Vista, em Vale de Açôr, já foi retirado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA FORD FIESTA, DE MATRÍCULA UL-19-75, NA RUA DA BELA VISTA, EM VALE DE AÇÔR / FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.---

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Ford Fiesta, com a matrícula UL-19-75, propriedade de Joana do Rosário Barradas, que se encontrava estacionada na Rua da Bela Vista, em Vale de Açôr, já foi retirado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA FIAT UNO, DE MATRÍCULA 53-22-BE, NA RUA MANUEL PIRES FILIPE, EM PONTE DE SOR / FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.---

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Fiat Uno, com a matrícula 53-22-BE, propriedade de António Carlos Eduardo Cardoso Nabeiro, que se encontrava estacionada na Rua Manuel Pires Filipe, em Ponte de Sor, já foi retirado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PEDITÓRIO NACIONAL DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO, NOS DIAS TRINTA E UM (31) DE OUTUBRO, UM (1), DOIS (2), E TRÊS (3) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE / NÚCLEO REGIONAL DO SUL DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO.-----

-----Está presente o email datado de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e catorze, do Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro, solicitando autorização para a realização do Peditório Nacional da Liga Portuguesa contra o Cancro, nos dias trinta e um (31) de Outubro, um (1), dois (2), e três (3) de Novembro de dois mil e catorze,

sendo que na área geográfica do Concelho de Ponte de Sor, os voluntários serão coordenados pela Senhora Dra. Inês Henriques.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar a realização do Peditório Nacional da Liga Portuguesa contra o Cancro, nos dias trinta e um (31) de Outubro, um (1), dois (2), e três (3) de Novembro de dois mil e catorze, na área geográfica do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE “STOP”, NO ENTRONCAMENTO DA RUA MALUDA COM A AVENIDA MARGINAL E NA TRANSVERSAL DA RUA VIEIRA DA SILVA COM A RUA MALUDA, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a necessidade de se melhorar a circulação dos veículos, nesta zona, desloquei-me ao local, juntamente com o Fiscal João Lopes, e conclui-se que a colocação de sinais de STOP, contribuiria para essa finalidade. Desta forma, proponho, que sejam colocados os seguintes sinais de STOP: - No entroncamento da Rua da Maluda com a Avenida Marginal; - Na transversal da Rua Vieira da Silva com a Rua da Maluda. Anexo planta do local.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO / TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.-----

-----Está presente a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Ramos, datada de dezoito (18) de Setembro de dois mil e catorze, a qual a seguir

se transcreve na íntegra: << De acordo com a Tabela do Tarifário de Consumo de Água e Saneamento, junto requerimento do consumidor n.º 5956 (Vicente Pires), para benefício com reformado no consumo de água e tarifa de resíduos sólidos urbanos. Após análise dos elementos fornecidos pelo requerente, informo que se encontra em condições de ser aprovado pela Exma. Câmara, uma vez que possui **rendimentos inferiores ao ordenado mínimo nacional, 485,00 €** É tudo o que me cumpre informar, V. Exa., melhor decidirá.>>. O documento em anexo à presente informação, com a indicação do consumidor, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão do requerente, constante no documento em anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO / TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Ramos, datada de dezoito (18) de Setembro de dois mil e catorze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a Tabela do Tarifário de Consumo de Água e Saneamento, junto requerimento do consumidor n.º 6934 (Joaquim Oliveira Rodrigo), para benefício com reformado no consumo de água e tarifa de resíduos sólidos urbanos. Após análise dos elementos fornecidos pelo requerente, informo que não se encontra em condições de ser aprovado pela Exma. Câmara, uma vez que possui **rendimentos superiores ao ordenado mínimo nacional, 485,00 €** É tudo o que me cumpre informar, V. Exa., melhor decidirá.>>. O documento em anexo à presente informação, com a indicação do consumidor, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, indeferir a pretensão do requerente, constantes no documento em anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS, RELATIVO AO PERÍODO DE DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E**

DEZANOVE (2015/2019).-----

----Está presente a informação número vinte e dois (22), datada de dezoito (18) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Florestal, Senhora Susana Patrícia Lopes Soares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de 2015/2019, está concluído, para posterior aprovação pelo ICNF. O atual Plano reúne toda a informação obrigatória constante nas Normas de elaboração dos PMDFCI. Posteriormente à aprovação do PMDFCI de Ponte de Sor, é necessário validar a informação relativa às Faixas de Gestão de Combustível, nomeadamente quanto ao tipo de intervenção necessária de forma a identificar as áreas com maior urgência de intervenção. Os pontos de água para abastecimento de meios aéreos e terrestres também necessitam de ser validados. Em anexo a esta informação, encontram-se os Mapas relativos ao enquadramento em PMDFCI. À consideração superior.>>-----

----Em anexo, encontra-se o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de 2015/2019, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

----Também se junta o despacho datado de vinte e cinco (25) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vice-Presidente, Senhor Francisco Manuel Lopes Alexandre, emitindo parecer favorável sobre o mesmo Plano.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o referido Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios relativo ao período de dois mil e quinze barra dois mil e dezanove (2015/2019).-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APANHA DE AZEITONA DAS OLIVEIRAS DA PROPRIEDADE “HORTAS DAS VINHAS”, EM PONTE DE SOR / JOÃO MARQUES.-----

----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e catorze, de João Marques, residente na Rua Francisco de Assis, número oito (8), em Ponte de Sor, no qual solicita autorização para poder apanhar a azeitona das oliveiras que se encontram na propriedade denominada “Hortas das Vinhas”, em Ponte de Sor.-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, autorizar a pretensão do requerente, mais concretamente na apanha de metade do número das oliveiras constantes da propriedade.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APANHA DE AZEITONA DAS OLIVEIRAS DA PROPRIEDADE “HORTAS DAS VINHAS”, EM PONTE DE SOR / JOSÉ FRANCISCO LOPES PRATES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e catorze, de José Francisco Lopes Prates, residente nas Hortas das Vinhas, número trinta e dois (32), em Ponte de Sor, dando conhecimento que se encontra desempregado, e no qual solicita autorização para poder apanhar a azeitona das oliveiras que se encontram na propriedade denominada “Hortas das Vinhas/Covis”, em Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento e deliberou, autorizar a pretensão do requerente, mais concretamente na apanha de metade do número das oliveiras constantes da propriedade.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**OFERTA PÚBLICA PARA A VENDA DE SUCATA – NORMAS PARA A REFERIDA VENDA DA SUCATA.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, remetendo para decisão e aprovação superior as Normas para a Venda da Sucata.-----

-----Em anexo, encontram-se as Normas para a Venda de Sucata, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1– Aprovar a realização da Oferta Pública para a Venda da Sucata; 2– Que a referida Oferta Pública seja efectuada através de entrega de proposta em carta fechada; 4– Aprovar as Normas de Venda; 5– Nomear o Júri para efetuar a análise das candidaturas e propostas, que deverá ser constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Diretora de Departamento Financeiro, que será substituída pelo Primeiro Vogal Efetivo; Primeiro Vogal Efetivo – Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Técnica Superior Jurista; Segundo Vogal Efetivo – Justo da Cruz Carvalho Moura, Chefe de Armazém; Primeiro Vogal Suplente – António Miguel Almeida Ministro, Chefe**

de Divisão de Projetos e Obras Municipais; Segundo Vogal Suplente – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior; 6– Publicitar a Oferta Pública através de Edital, Site da Câmara Municipal e do Jornal “Ecos do Sor”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (CDU), SOBRE O ENCAMINHAMENTO DOS UTENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O HOSPITAL DE ABRANTES / INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

-----Está presente a proposta datada de quatro (4) de Junho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária (CDU), Senhores João Pedro Amante e Luciano Ferro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Foi recentemente tornado público, através do Presidente da ARS Alentejo que os utentes dos serviços de saúde residentes no Concelho de Gavião, voltarão a ser servidos pela Unidade de Saúde mais próxima, localizada como sabemos, no Hospital de Abrantes. Aliás, sabemos ainda que tal processo é em todo semelhante ao encaminhamento de utentes de Vila de Rei, por acordo com a ARS Centro e a ARS LVT. Ora, atendendo a que: os utentes dos serviços de saúde do concelho de Ponte de Sor, em face da decisão do Governo, tomada em 2102, passaram a ser encaminhados para Portalegre; - Tal alteração representou uma deslocação superior, correspondente a mais do dobro dos Km’s relativamente a Abrantes, com o inerente acréscimo dos custos de deslocação e de transportes, a que se juntam as despesas diretamente realizadas com a saúde; - Tal medida implicou um maior isolamento e ligação das populações à assistência dos serviços de saúde; - é possível, como se comprova pelos casos requeridos, estabelecer outros critérios mais racionais do ponto de vista económico e de recursos, estabelecer melhor prestação de cuidados de saúde e permitir uma diminuição de custos para os utentes. Os Vereadores da CDU, propõem que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, delibere iniciar os necessários contactos institucionais com a Administração Regional de Saúde, com vista à reposição da prestação de cuidados de saúde, nos contornos que sempre existiram.>>.

-----Encontra-se agora presente a informação datada de dezoito (18) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sob o título mencionado em epígrafe, vieram os Senhores Vereadores do Partido Comunista apresentar uma proposta para que a Câmara

Municipal delibere iniciar os necessários contactos institucionais com a Administração Regional de Saúde, com vista à reposição da prestação de cuidados de saúde, nos contornos que sempre existiram.-----

Baseiam esta sua pretensão, segundo conteúdo da dita proposta, no facto de que com a mudança, operada em 2012, os utentes ao serem encaminhados para Portalegre terem que percorrer mais do dobro dos quilómetros, com inerente acréscimo de custos de deslocação e de transportes, a que se juntam as despesas diretamente realizadas com a saúde.-----

Mais referem que tal medida implicou um maior isolamento e ligação das populações à assistência dos serviços de saúde.-----

Perante os argumentos apresentados parece-nos uma Proposta desprovida de conhecimento, porquanto a mesma não apresenta fatores bem mais importantes para os utentes, do que o simples facto de percorrerem mais do dobro dos quilómetros, como é referido.-----

Senão vejamos:-----

1.- O Hospital de Abrantes funciona como um Polo do Centro Hospitalar do Médio Tejo, significando que as várias valências existentes estão divididas pelos três hospitais, nomeadamente Torres Novas, Tomar e Abrantes, conforme se comprova em anexo.-----

2.- Quer isto dizer que uma urgência de pediatria ou cardiovascular, por exemplo, é encaminhada para Torres Novas, dado que Abrantes não tem estas valências, o que não se passa com Portalegre;-----

3.- Portalegre dispõe de todas as valências médico-cirúrgicas;-----

4.- Não é verdade que Portalegre esteja a mais do dobro de distância de Abrantes;-----

5.- Mas bem mais importante que isto é o facto de hoje o Centro de Saúde de Ponte de Sor possuir um serviço de urgências 24 horas, com um SIV (Suporte Imediato de Vida) em permanência e totalmente suportado pela ARS de Portalegre.-----

6.- Com o encaminhamento dos doentes para Abrantes o serviço de urgência 24 horas/dia, assim como SIV iriam manter-se? Obviamente que não;-----

7.- Por outro lado, não acreditamos que uma ambulância em serviço de urgência demore mais tempo para Portalegre que demora para Abrantes, assim como não nos parece que a medida tomada tenha contribuído para um maior isolamento e ligação das populações à assistência dos serviços de saúde, dado que tal mudança não despertou na população um movimento de desagrado, antes pelo contrário, pois encontraram em Portalegre serviços que não eram garantidos em Abrantes, mas sim em Torres Novas ou Tomar.-----

Já a mudança de Portalegre para Abrantes com a perda das urgências 24 horas/dia e o SIV

iriam provocar na população uma grande contestação.-----

Pelo exposto, devem os Senhores Vereadores do Partido Comunista repensar de uma forma mais séria a proposta apresentada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a proposta apresentada com os fundamentos constantes na informação prestada pela informação do Senhor Presidente da Câmara.-----

-----Aprovado por maioria o indeferimento da proposta, com os votos a favor dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes e os votos contra dos restantes membros.-----

-----Os membros que votaram contra, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Sob o título mencionado em epígrafe, vieram os Senhores Vereadores do Partido Comunista apresentar uma proposta para que a Câmara Municipal delibere iniciar os necessários contactos institucionais com a Administração Regional de Saúde, com vista à reposição da prestação de cuidados de saúde, nos contornos que sempre existiram.-----

Baseiam esta sua pretensão, segundo conteúdo da dita proposta, no facto de que com a mudança, operada em 2012, os utentes ao serem encaminhados para Portalegre terem que percorrer mais do dobro dos quilómetros, com inerente acréscimo de custos de deslocação e de transportes, a que se juntam as despesas diretamente realizadas com a saúde.-----

Mais referem que tal medida implicou um maior isolamento e ligação das populações à assistência dos serviços de saúde.-----

Perante os argumentos apresentados parece-nos uma Proposta desprovida de conhecimento, porquanto a mesma não apresenta fatores bem mais importantes para os utentes, do que o simples facto de percorrerem mais do dobro dos quilómetros, como é referido.-----

Senão vejamos:-----

1.- O Hospital de Abrantes funciona como um Polo do Centro Hospitalar do Médio Tejo, significando que as várias valências existentes estão divididas pelos três hospitais, nomeadamente Torres Novas, Tomar e Abrantes, conforme se comprova em anexo.-----

2.- Quer isto dizer que uma urgência de pediatria ou cardiovascular, por exemplo, é encaminhada para Torres Novas, dado que Abrantes não tem estas valências, o que não se passa com Portalegre;-----

- 3.- Portalegre dispõe de todas as valências médico-cirúrgicas;-----
- 4.- Não é verdade que Portalegre esteja a mais do dobro de distância de Abrantes;-
- 5.- Mas bem mais importante que isto é o facto de hoje o Centro de Saúde de Ponte de Sor possuir um serviço de urgências 24 horas, com um SIV (Suporte Imediato de Vida) em permanência e totalmente suportado pela ARS de Portalegre.-----
- 6.- Com o encaminhamento dos doentes para Abrantes o serviço de urgência 24 horas/dia, assim como SIV iriam manter-se? Obviamente que não;-----
- 7.- Por outro lado, não acreditamos que uma ambulância em serviço de urgência demore mais tempo para Portalegre que demora para Abrantes, assim como não nos parece que a medida tomada tenha contribuído para um maior isolamento e ligação das populações à assistência dos serviços de saúde, dado que tal mudança não despertou na população um movimento de desagrado, antes pelo contrário, pois encontraram em Portalegre serviços que não eram garantidos em Abrantes, mas sim em Torres Novas ou Tomar.-----
- Já a mudança de Portalegre para Abrantes com a perda das urgências 24 horas/dia e o SIV iriam provocar na população uma grande contestação.-----
- Pelo exposto, devem os Senhores Vereadores do Partido Comunista repensar de uma forma mais séria a proposta apresentada.>>.-----

-----ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE, SOBRE TRANSPORTES ESCOLARES.-----

-----Está presente a informação número treze (13), datada de dez (10) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Assistente Técnico, Senhor António Mendes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que surgiram novos pedidos de transporte, sugere-se o aditamento ao protocolo para o ano letivo 2014/2015, entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, o qual já está devidamente cabimentado.>>.-----

-----Em anexo encontra-se a Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente assinada e rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever a referida Adenda ao Protocolo; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020210, tendo os respetivos cabimentos os número 3794 e 3795e o número sequencial 10883, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**MINUTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, ESTABELECIDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E A ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e três (23) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, enviado pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme conversámos na reunião, de forma a mantermos ativo o Protocolo número mil quinhentos e cinquenta (1550), assinado a seis (6) de Agosto de dois mil e treze (2013), deve-nos enviar o Aditamento ao Protocolo devidamente preenchido, conforme Minuta que segue em anexo. Solicitamos que nos envie o documento em duplicado, pois uma das cópias, depois de assinada por nós, será remetida para a vossa morada.>>.-----

-----Em anexo encontra-se a Minuta do Aditamento ao Protocolo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Ordem dos Psicólogos Portugueses, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente assinada e rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Aditamento ao Protocolo de Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Ordem dos Psicólogos Portugueses; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Aditamento ao Protocolo de Colaboração.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**RELATÓRIO FINAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR / RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL DA FUNDAÇÃO BENFICA, DO**

ANO LETIVO DE DOIS MIL E TREZE BARRA DOIS MIL E CATORZE (2013/2014) E MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO “PARA TI SE NÃO FALTARES”, RELATIVO AO ANO LETIVO DE DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (2014/2015) E SEGUINTE, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A FUNDAÇÃO BENFICA.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnico, Senhor José António Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << À presente informação junto se anexa, o Relatório Final do Agrupamento Escolas, o Relatório de Execução Final da Fundação Benfica, ambos Relatórios, referente ao ano letivo que findou de (2013/2014).- Segue de igual modo, a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Fundação Benfica e o Município de Ponte de Sor para o ano letivo de 2014/2015 e seguintes, com intuito de apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se for esse o melhor entendimento.-----

Face ao exposto, coloco à consideração superior.>>.-----

-----Em anexo encontra-se a Minuta de Protocolo de Colaboração para o ano letivo de 2014/2015, a celebrar entre a Fundação Benfica e o Município de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Fundação Benfica, para o ano letivo de 2014/2015; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Colaboração; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 4428 e o número sequencial 10762, conforme consta no documento anexo.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR, PARA DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES NO PROJETO “PARA TI SE NÃO FALTARES”, RELATIVO AO ANO LETIVO DE DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (2014/2015) E SEGUINTE, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnico, Senhor José António Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se à presente informação, a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal se for esse o melhor entendimento. Face ao que antecede, coloco à consideração superior.>>.--

-----Em anexo encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação para o ano letivo de 2014/2015, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para o ano letivo de 2014/2015; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Colaboração; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 4533 e o número sequencial 10838, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTAS DE PROTOCOLOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, DESTINADOS AO CORRENTE ANO LETIVO DE DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (2014/2015).**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnico, Senhor José António Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para conhecimento, apreciação e aprovação, da Exma. Câmara, junto se anexam as Minutas dos Protocolos de Fornecimento de Refeições Escolares para o corrente ano letivo, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e as seguintes Entidades Parceiras: - Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres; - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; - Centro Comunitário de Ervideira; - Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira; Junta de Freguesia de Galveias. Deixamos à consideração superior.>>-----

-----Em anexo encontram-se a Minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e as seguintes Entidades Parceiras: - Associação Comunitária

Nossa Senhora dos Prazeres; - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; - Centro Comunitário de Ervideira; - Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira; Junta de Freguesia de Galveias., as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e as Entidades Parceiras, mais concretamente a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres; a Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; o Centro Comunitário de Ervideira; o Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira e a Junta de Freguesia de Galveias, para o ano letivo de 2014/2015; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os referidos Protocolos de Colaboração; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento os números 4527, 4529, 4530, 4528 e 4521 e os números sequenciais 10833, 10835, 10836, 10834 e 10832, respetivamente, conforme consta nos documentos anexos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor relativamente às Minutas dos Protocolos a celebrar entre o Município de Ponte de Sor, com a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres; a Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; o Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira e a Junta de Freguesia de Galveias.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor relativamente à Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Ervideira.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação deste assunto, o Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter considerado impedido, devido a ser membro da Direção do Centro Comunitário da Ervideira.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE APPINEP – VII PRIMARY ENGLISH: “SHARING GOOD PRACTICE”.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Na sequência do convite que nos foi endereçado para a realização do “Seminário de Partilha de Boas Práticas” (*VII Primary English: “Sharing Good Practice”*) em Ponte de Sor, organizado pela APPI em parceria com o Município, Agrupamento de Escolas e Centro de Formação Prof’Sor e das reuniões desenvolvidas para organização deste evento, o qual terá lugar no dia **11 de Outubro** na Escola Secundária de Ponte de Sor, colocamos à consideração superior a participação do Município com os seguintes recursos:-----

1. Disponibilização de oito (**8**) **ateliês no Centro de Artes e Cultura** para alojamento dos oradores e equipa da APPI para os dias dez (10) e onze (11) de Outubro;-----
2. Organização de uma **visita ao projeto Kiitos na sexta-feira dia dez (10) de Outubro**, para professores que pretendam participar neste evento e para a equipa do Ministério da Educação, seguido de um momento de partilha sobre o projeto e **de reflexão sobre as práticas educativas**.-----
3. Organização de uma visita ao concelho, jantar e programa cultural à noite para a equipa da APPI e Ministério da Educação que vão participar nos dois dias;-----
4. Disponibilização de algumas lembranças do concelho para os oradores convidados;---
5. Pagamento da viagem de avião de Sevilha para Lisboa, para um dos oradores internacionais – Chris Roland no valor estimado de 250,00 € a 300,00 €;-----
6. Disponibilização de folhetos e outras informações sobre Ponte de Sor para colocar nas pastas dos conferencistas.-----
7. Pagamento de outras pequenas despesas que advenham da organização do evento.-----

Juntamos em anexo, o cartaz do evento e o resumo da reunião preparatória do mesmo.>>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o despacho exarado pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Aprovar a realização do evento Seminário de Partilha de Boas Práticas” (VII Primary English: “Sharing Good Practice”)** em Ponte de Sor, organizado pela APPI em parceria com o Município de Ponte de Sor, Agrupamento de Escolas e Centro de Formação Prof’Sor, nos dias e horários indicados e nos moldes constantes do Programa em anexo; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, tendo o respetivo cabimento o número 4264 e o número sequencial 10678, conforme consta no documento anexo.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO AO PAGAMENTO DAS
DESpesas DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS / CENTRO
COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o ofício número quarenta e cinco barra dois mil e catorze (45/2014), datado de dez (10) de Setembro de dois mil e catorze, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, vem solicitar a V. Exa., se possível, a atribuição de um subsídio no valor de 303,90 € referente às faturas que se encontram em anexo. A todo o custo tentamos abordar uma ótica de redução de custos, no que diz respeito às despesas fixas, no entanto, surgem despesas extras de manutenção e obrigatoriedade de equipamentos que oscilam a vertente financeira. Como tal e para mantermos de certa forma o equilíbrio, vimos solicitar-lhe o pagamento das referidas faturas, estando à sua disposição para qualquer informação adicional.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em Regime de Substituição, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, referindo que no subsídio atribuído, não estão contemplados este tipo de despesas, que ocorrem pontualmente, pelo que considero que o mesmo deve ser atribuído.>>.-----

-----De referir que as fatura em anexo, são de José Pedro P. Estrela Borrego, Speedbox – Sociedade Comercial de Pneus, Centrauto – João Paulo Graça, Unipessoal, Lda., e C.I.P. – Gomes & Soledade, Lda., no valor total de trezentos e três euros e noventa cêntimos (303,90 €).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente e as faturas em anexo, deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de trezentos e três euros e noventa cêntimos (303,90 €), ao Centro Comunitário de Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, para fazer face ao pagamento da manutenção dos equipamentos, sendo que caso seja reembolsado o valor do IVA, deverá o mesmo ser reembolsado à Autarquia; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 4417 e o número sequencial 10751, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----FÉRIAS ATIVAS DE DOIS MIL E CATORZE (2014), EM LONGOMEL.-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnico Superior de Serviços Social, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, desenvolveu, naquela freguesia, o projeto “Férias Ativas”, que decorreu em articulação e nos mesmos moldes do projeto promovido pela Autarquia. Nesse sentido, o valor das refeições que foram servidas às crianças, foi fixado pelo Município para o projeto “Férias Ativas 2014”, tendo por base os Escalões da Ação Social Escolar, razão pela qual o Centro Comunitário, solicita um subsídio de 668,96 €(seiscentos e sessenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), para pagamento da diferença entre o custo da refeição e o valor suportado pelos pais das crianças. Segundo informação da Instituição, o custo da refeição é de 2.10 €>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente e a fatura em anexo, deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de seiscentos e sessenta e oito euros e noventa e seis cêntimos (668,96 €), ao Centro Comunitário de Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, para fazer face ao pagamento das refeições das crianças durante as Férias Ativas de 2014; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 4420 e o número sequencial 10754, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO MUNICIPAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA / JARDIM - ESCOLA JOÃO DE DEUS, DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Setembro de dois mil e catorze, do Jardim – Escola João de Deus, de Ponte de Sor, solicitando a cedências das instalações do Pavilhão Municipal, para as aulas de Educação Física dos alunos do Jardim – Escola, no horário compreendido entre as catorze horas e trinta minutos (14H:30) e as dezassete horas (17H:00), nos dias de Segunda – Feira.-----

-----Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor João Fernandes, referindo que é possível atender ao solicitado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder as instalações do Pavilhão Municipal de Ponte de Sor, ao Jardim – Escola João de Deus de Ponte de Sor, durante o horário e no dia indicado no respetivo pedido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO MUNICIPAL E DO MINI-GINÁSIO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO TÉCNICO, TREINO E REUNIÃO DE INSTRUTORES DE KARATÉ, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

---Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Setembro de dois mil e catorze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, solicitando a cedências das instalações do Pavilhão Municipal e Mini - Ginásio, de Ponte de Sor, para a realização do Estágio Técnico e Treino e Reunião de Instrutores de Karaté, no dia dezoito (18) de Setembro do corrente ano, nos seguintes horários: **Pavilhão Municipal** - das quinze horas (15H:00) às dezassete horas (17H:00) – Estágio para todas as idades e graduações; **Mini – Ginásio** - das dezassete horas (17H:00) às vinte horas (20H:00) - Treino e reunião de Instrutores.-----

Ainda indicam que de acordo com a informação prestada pelo funcionário responsável pelos Pavilhões, os espaços solicitados, encontram-se disponíveis no dia e horário indicados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder as instalações do Pavilhão Municipal e Mini – Ginásio, de Ponte de Sor, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, durante o horário e no dia indicado no respetivo pedido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE DUAS TAÇAS OU TROFÉUS, DESTINADOS AO QUARTO (4.º) CAMPEONATO DE SUECA / NÚCLEO SPORTINGUISTA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Setembro de dois mil e catorze, do Núcleo Sportinguista de Galveias, dando conhecimento que neste momento se encontra a decorrer na sede do Núcleo Sportinguista de Galveias, o “Quatro (4.º)

Campeonato de Sueca”, com vinte e dois participantes, razão pela qual solicitavam a atribuição de duas taças ou troféus, adequados à ocasião.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir duas taças ou troféus ao Núcleo Sportinguista de Galveias, de valor não superior a trinta euros (30,00 €) cada, para serem disputados no Quarto Campeonato da Sueca, em Galveias; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020115, tendo o respetivo cabimento o número 4520 e o número sequencial 10831, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO, PARA A REALIZAÇÃO DE ACÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO E ESCLARECIMENTO NO ÂMBITO DAS ARMAS / COMANDO DISTRITAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – NÚCLEO DE ARMAS E EXPLOSIVOS.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e catorze, do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública – Núcleo de Armas e Explosivos, solicitando a cedência de um espaço onde seja possível ligar um computador e Projetar imagens, para a realização de uma ação de sensibilização e esclarecimento, no âmbito da armas (licenciamento, legalização, importação, licença de uso e porte de arma, autorização de detenção de arma em domicílio, mortis causa, etc.), sendo a data e a hora a estabelecer de acordo com a disponibilidade da Autarquia e dos elementos do Núcleo de Armas e Explosivos.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o espaço do Município, ao Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública – Núcleo de Armas e Explosivos, no qual é possível ligar um computador e projetar imagens, para a realização de uma ação de sensibilização e esclarecimento, no âmbito da armas (licenciamento, legalização, importação, licença de uso e porte de arma, autorização de detenção de arma em domicílio, mortis causa, etc.), sendo a data e hora a estabelecer de acordo com a disponibilidade da Autarquia e dos elementos do Núcleo de Armas e Explosivos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA À MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELEECER ENTRE O**

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR, PARA O FUNCIONAMENTO NO FUTURO “CAMPUS UNIVERSITÁRIO” DE UM CONCURSO VOCACIONAL DE NÍVEL SECUNDÁRIO “MECÂNICA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA”.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e três (23) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, apresento a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para funcionamento no futuro “Campus Universitário”, de um curso vocacional de nível secundário “Mecânica de Manutenção de Aeronáutica”, assim como de outras iniciativas consideradas de interesse mútuo para as duas instituições.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e o Município de Ponte de Sor, para funcionamento no futuro “Campus Universitário”, de um curso vocacional de nível secundário “Mecânica de Manutenção de Aeronáutica”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**O Senhor Presidente da Câmara solicitou a inclusão neste assunto, que conforme tinha referido, todo e qualquer Protocolo a estabelecer com Universidades ou Institutos Superiores, de acordo com o esclarecimento solicitado pelos Senhores Vereadores da CDU, seriam oportunamente apresentados em reunião de Câmara. Assim sendo, apresenta-se hoje outro Protocolo dos vários já estabelecidos e a estabelecer de futuro.**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para funcionamento no futuro “Campus Universitário”, de um curso vocacional de nível secundário “Mecânica de Manutenção de Aeronáutica”, assim como de outras iniciativas consideradas de interesse mútuo para as duas instituições; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA DA FALA PARA O SEU FILHO / MARIA JOÃO BRITES ALVES.-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Maria da Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Maria João Brites Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria João Brites Alves, residente na Rua Hortas do Pinhal n.º 22, em Ponte de Sor, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, Acompanhamento em Terapia da Fala para o seu filho**, que se encontra abrangido pelo Projeto Integrado de Saúde Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor.-----

Este agregado familiar de tipologia nuclear, é composto por quatro (4) elementos. Em dois mil e treze (2013) obteve um rendimento mensal **per capita de 485,28 €**, valor superior ao fixado no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, (artigo 4.º, n.º 1). Em dois mil e catorze (2104), e tendo por base o mês de Agosto, prevê-se que o seu rendimento per capita seja de **408,13 €**-----
Efetuada a avaliação da criança, concluiu a Terapeuta, que “considero fundamental o início do acompanhamento em Terapia da Fala, de forma a colmatar as suas dificuldades e facilitar as suas aprendizagens escolares.-----

Face ao acima exposto, **este agregado familiar não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, contudo e atendendo à especificidade do apoio solicitado, que visa contribuir para o sucesso escolar da criança, coloco à consideração superior a aprovação do mesmo.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação da Terapeuta da Fala.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria João Brites Alves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento em terapia da fala, ao seu filho, desde que haja disponibilidade

dos Serviços, sendo que em primeiro lugar estarão sempre os pedidos que se enquadraram no Regulamento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**MINUTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO – PROGRAMA, CELEBRADO A 20/02/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e catorze (2014) sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de três (3) de Setembro de dois mil e catorze (2014), somos a apresentar para conhecimento e aprovação da Câmara Municipal, se esse for o entendimento, a Minuta de Alteração ao Contrato – Programa, celebrado a 20/02/2014, entre o Município e a Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Alteração ao Contrato – Programa, celebrado a 20/02/2014, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Alteração ao Contrato – Programa, celebrado a 20/02/2014, entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, sobre o assunto; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar na referida Alteração ao Contrato – Programa.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CONSTRUÇÃO DE CAFETARIA E LAGO NO MONTE DA PINHEIRA / HACL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Setembro de dois mil e catorze (2014), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número cinco (5) do artigo terceiro (3.º), do Decreto – Lei n.º 190/2012, de

vinte e dois (22) de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à Empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa Adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução, correspondente a este período, no montante de **3.745,30 €** a ser liberado do seguinte modo:-----

- A ser liberado da Garantia Autónoma. n.º 2009.06832, da Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A, emitida em 10.08.2009. À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – REGULARIZAÇÃO DA PISTA EXISTENTE PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DA CAMADA DE RECARGA / MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número dois (2), para efeitos de libertação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/12, de 22/08, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a esta período no montante de **5.625,72 €** a ser libertado do seguinte modo:-----

- A ser liberado da Garantia Bancária n.º 0143-011427493, emitida em 05.005.2011, sobre a Caixa Geral de Depósitos, S.A.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da tranche da caução no montante de 5.625,72 €, à empresa Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO USO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O LOTE NÚMERO TRÊS (3), DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE ERVIDEIRA / PAULO JORGE CORREIA GAUDÊNCIO.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três (3) de Setembro de dois mil e catorze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente e a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a venda, renunciando ao direito de preferência, mas tem que ter direito à respetiva indemnização, a que se refere o número 3.2., do artigo 7.º, do referido Regulamento / Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos, no valor de dez mil e cento e noventa e quatro euros e setenta e um cêntimos (10.194,71 €), por parte do Senhor Paulo Jorge Correia Gaudêncio: << Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e catorze, de Paulo Jorge Correia Gaudêncio, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Paulo Jorge Correia Gaudêncio, casado, contribuinte fiscal número 211184853, residente na Rua do Outeiro n.º 7, em Ervideira, proprietário do lote número três (3), do Loteamento Municipal de Ervideira, com o artigo matricial 5656, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, com a área de 266 m², adquirido a essa Câmara em 31.03.2000, estando interessado em vender o referido lote bem como a moradia nele construída, vem solicitar a V. Exa., informação sobre se essa Câmara pretende fazer uso do direito de preferência, a que se refere o n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento / Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos e em caso negativo, requerer autorização para a venda do mesmo.>>-----

Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e dois (22) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << O Regulamento / Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos, prevê que a venda do lote em causa possa ser alienado a terceiros, desde que autorizado pela Câmara, que goza do direito de preferência durante 25 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda, que neste caso ocorreu em 31.03.2000. Em situações semelhantes, a Câmara tem autorizado a venda, renunciando ao direito de preferência, mas usufruindo do direito à indemnização a que se refere o n.º 3.2., do artigo 7.º, do referido Regulamento, a qual é de **10.194,71 €** calculada da seguinte forma: - valor real do terreno para o ano de 2014 – 42,88 € x 266 m²= 11.406,08 € - valor pago pelo

terreno em 2000 – $913\$00 \times 266 \text{ m}^2 = 242.858\$00 = 1.211,37 \text{ €}$ - valor da indemnização= **10.194,71 €** À consideração superior.>>-----

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e três (23) de Setembro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual também se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 03.09.2014, em face do pedido apresentado por Paulo Jorge Correia Gaudêncio, deliberou autorizar a venda do lote número três (3), do Loteamento Municipal de Ervideira, não abdicando da indemnização devida nos termos do n.º 3.2, do Artigo 7.º, do “Regulamento / Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos”. Posteriormente, após análise do processo na Divisão Administrativa e Financeira, chegou-se à conclusão que o valor que o Município pagou no ano dois mil (2000), deve ser atualizado com base no índice de Preços do Consumidor, pelo que o valor da indemnização deve ser retificado:-----

- Valor real do terreno para o ano de 2014 – $42,88 \text{ €} \times 266 \text{ m}^2 = 11.406,08 \text{ €}$ -----

- Valor pago pelo terreno em 2000 – $913\$00 \times 266 \text{ m}^2 = 242.858\$00 = 1.211,37 \text{ €}$ -----

- Valor atual do terreno de acordo com o índice de Preços do Consumidor= $1.668,05 \text{ €}$ --

- Valor correspondente à indemnização= **9.738,03 €**-----

À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a nova informação técnica prestada, deliberou: 1- Manter a deliberação tomada sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia três de Setembro do corrente ano, exceto o valor da indemnização a pagar pelo Município, o qual deve ser retificado para o valor de 9.738,03 €**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – CAMPUS UNIVERSITÁRIO – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que na empreitada referida em epígrafe, intervém mais de duas empresas em obra, entidade executante e subempreiteiros, para

efeitos de cumprimento do previsto nos n.º s 2 e 3, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, deverá o Dono de Obra nomear um coordenador de segurança em obra. Perante o exposto, junto se anexa para aprovação, a declaração de aceitação subscrita pelo Coordenador de Segurança, bem como a declaração do dono de obra. À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nomear a Técnica Superior de Engenharia Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, como Coordenador de Segurança em Obra, relativa à empreitada mencionada em título.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – ILS/DME – SISTEMA DA AJUDA À ATERRAGEM DE AERONAVES – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ASSIM COMO O PLANO DE TRABALHO E PLANO DE PAGAMENTOS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo, Técnica Superior de Engenharia Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa adjudicatária, somos a informar que efetivamente houve um atraso na conclusão das obras complementares que condicionarem o prosseguimento de determinadas atividades da presente empreitada e por conseguinte o cumprimento do plano de trabalhos aprovado anteriormente. Mais se refere que, o plano de trabalhos ora apresentado, bem como o correspondente plano de pagamentos, encontra-se de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361.º, do CCP. Perante o exposto, submete-se à aprovação o pedido de prorrogação de prazo graciosa, por um período de trinta (30) dias, bem como do respetivo plano de trabalho e plano de pagamentos. À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aprovar a prorrogação do prazo graciosa, por um período de trinta (30) dias, assim como o respetivo plano de trabalhos e plano de pagamentos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.^a FASE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo, Técnica Superior de Engenharia Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro apresentados em anexo pela Entidade executante, no âmbito da Empreitada em epígrafe, informa-se que os mesmos se encontram de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361.º, do CCP. Nessa sequência, junto se envia para aprovação os documentos atrás referidos. À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aprovar o respetivo Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, da empreitada em causa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ABAIXO – ASSINADO DE HABITANTES DE VALE DE AÇÔR, RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA ESTRADA NACIONAL E.N. 119, NO VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente o Abaixo – assinado datado de cinco (5) de Maio de dois mil e catorze, de residentes e moradores no Vale de Açôr, solicitando ao Senhor Presidente da Câmara, a construção na Estrada Nacional número 119, junto ao Entroncamento com a EN 364, em Torre das Vargens.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica, datada de vinte e cinco (25) de Setembro do corrente ano, sobre o referido assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em sequência ao abaixo – assinado mencionado em epígrafe, uma vez que a pretensão visaria a construção de uma rotunda em Estrada Nacional, sob jurisdição das Estradas de Portugal, S.A., na reunião realizada na Delegação de Portalegre daquela empresa, onde o assunto foi abordado, solicitou-se um parecer formal relativamente à possibilidade de construção da referida infraestrutura. Nessa continuidade, as Estradas de Portugal, S.A., apresentaram o parecer que se anexa. Resumidamente, vêm referir que a interseção onde se pretendia construir a rotunda, possui as adequadas condições de visibilidade, assim como ilhéus fisicamente

materializados em lancil na EN 364 (via secundária). Mais referem que de acordo com as suas bases de dados, entre Janeiro de 2010 e Dezembro de 2013, não existe registo de qualquer acidente nas proximidades desta interseção. Assim, face ao exposto, classificam a necessidade desta intervenção com “prioridade baixa”, o que face ao contexto económico atual, não justificará de momento, a necessidade de qualquer alteração geométrica da interseção. Os Serviços Técnicos do Município corroboram e partilham as conclusões expressas no parecer técnico apresentado pelas Estradas de Portugal, S.A. À consideração superior.>>.

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer técnico das Estradas de Portugal, S.A., deliberou: 1- Dar conhecimento aos interessados dos pareceres emitidos; 2- Dar conhecimento público do parecer das Estradas de Portugal sobre o assunto.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS (26) DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE, EM PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício número quarenta e cinco (45), datado de vinte e nove (29) de Setembro do ano de dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e catorze (Sexta-Feira), pelas vinte hora e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **vinte e seis (26) de Setembro de 2014 (Sexta-Feira)**, pelas **vinte horas e trinta minutos (20H:30)**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:

PONTO UM – Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, TOMAR

CONHECIMENTO.-----

PONTO DOIS – Apreciada e tomada de conhecimento do Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, relativo aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de dois mil e treze (2013).-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO TRÊS – Apreciação e tomada de conhecimento do Relatório / Informação semestral sobre a situação económica e financeira do Município, elaborado ao abrigo da alínea d) do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, por Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO QUATRO - Apreciação e tomada de conhecimento da Informação sobre os Compromissos Plurianuais assumidos ao abrigo da Autorização Prévia favorável da Assembleia Municipal, na reunião realizada em 28 de Junho de 2013.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO CINCO - Apreciação / Aprovação da Proposta de Minuta do Contrato Interadministrativo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, relativo ao Transporte de alunos residentes no Cansado, Monte do Pedrógão, Monte do Vale das Porcas e Brejo Redondo, para a Escola do Primeiro (1.º) Ciclo do Ensino Básico da Tramaga e/ou a outro ponto de paragem da Rodoviária do Alentejo, que faça a ligação a Ponte de Sor.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA.-----

PONTO SEIS - Apreciação / Aprovação da Proposta da Minuta do Contrato Interadministrativo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Juntas de Freguesia de Longomel, relativamente ao Transporte dos alunos residentes em Sete Sobreiras, Semideiro e Salteiros, para o Estabelecimento Escolar de Longomel.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CITADA PROPOSTA.

PONTO SETE - Apreciação / Aprovação da Proposta da Minuta do Contrato Interadministrativo, a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Montargil, relativo ao Transporte dos alunos para as Escolas Básicas Número Um (1) e Dois (2) (Pré – Primária, Primeiro (1.º), Segundo (2.º) e Terceiro (3.º) Ciclos) de Montargil.

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.

PONTO OITO - Apreciação / Aprovação da Proposta de Designação do Júri do Concurso, para Recrutamento de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau).

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A INDICADA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI MENCIONADO.

PONTO NOVE - Apreciação / Aprovação da Proposta de Atribuição de Abono de Despesas de Representação, de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, à Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em Regime de Substituição.

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO À SENHORA MARIA ADELAIDE FEITINHA DA SILVA ROSA.

PONTO DEZ - Apreciação / Aprovação da Proposta de Desvinculação do Município de Ponte de Sor, da Aquém Tejo – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo.

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA DE DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR RELATIVAMENTE À ASSOCIAÇÃO AQUÉM TEJO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERIOR AO SUL DO TEJO.

PONTO ONZE - Apreciação / Aprovação da Proposta de Revisão da Composição do Conselho Municipal de Educação, com a nomeação da Senhora Ana Rita Soeiro Curado Galego Barreto, como representante dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privados.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CITADA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA RITA SORIRO CURADO GALEGO BARRETO, COMO REPRESENTANTE DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PRIVADOS.-----

PONTO DOZE – Apreciação / Aprovação da Proposta de Fixação da Taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – (2014) (A receber em 2015) – C) Prédios Urbanos Avaliados nos Termos do CIMI – 0,3%.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - (2014) (A RECEBER EM 2015) – C) PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO CIMI – 0,3%.-----

PONTO TREZE – Apreciação / Aprovação da Proposta da Câmara Municipal de Ponte de Sor, não abdicar de receber a participação de 5% do valor do IRS, de acordo com o número um (1), do artigo vigésimo sexto (26.º, da Lei número 73/2013, de doze (12) de Setembro (rendimentos de dois mil e quinze (2015) a liquidar em dois mil e dezasseis (2016)).-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA DA AUTARQUIA DE NÃO ABDICAR DE RECEBER A PARTICIPAÇÃO DE 5% DO VALOR DO IRS, COM DEZASSETE (17) VOTOS A FAVOR, DOIS (2) VOTOS CONTRA E QUATRO (4) VOTOS DE ABSTENÇÃO, SENDO OS VOTOS A FAVOR, PERTENÇA DE CATORZE (14) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, E TRÊS (3) ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (CDU), OS VOTOS CONTRA PERTENÇA DE UM ELEMENTO DO PARTIDO SOCIALISTA (ANTÓNIO JOSÉ VENCES MARTINS) E DE UM ELEMENTO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO) E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DE UM (1) ELEMENTO DO PARTIDO

SOCIALISTA (LISETE MARIA FRAGOSO MARQUES), UM (1) ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA (ANTÓNIO MARIA RAMOS RICARDO) E DOIS (2) ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (PEDRO MIGUEL FELISBERTO OLIVEIRA E CLÁUDIA SOFIA DA LUZ NUNES ALVARENGA).

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Sectores da Autarquia, por onde decorrem os respetivos Processos, deem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.

-----Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros.

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes, efetuaram a seguinte declaração de voto: << No assunto referente à proposta dos Vereadores da CDU sobre o encaminhamento dos utentes dos Serviços de Saúde para o Hospital de Abrantes e em face do teor da deliberação, foi solicitado a introdução na ata de uma declaração de voto de vencido, a apresentar nos termos do artigo 58.º, da Lei de Competências das Autarquias e ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 8.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Ora, a maioria do PS, nomeadamente o Senhor Presidente impedirem a reprodução para a ata de uma declaração de voto que, por razões relevantes pretendíamos ver salvaguardadas, postura, que viola descaradamente a Lei, a verdade democrática e os mais elementares direitos de oposição. Efetivamente os Vereadores da CDU apresentaram na reunião da CM Ponte de Sor, em 4 de Junho último, uma proposta para que este órgão deliberasse realizar os necessários contactos institucionais com a ARS - Administração Regional de Saúde, com vista à regularização e melhoria da

prestação de cuidados de saúde à população de Ponte de Sor.-----

Entendemos que quer os fundamentos expostos que não se resumem à opinião dos dois vereadores signatários, quer a proposta apresentada, eram claros e objetivos, pelo que questionamos, antes de mais, a animosidade com que a mesma é respondida pelo Sr. Presidente, passados 3 meses, sob a forma de comentários e considerações. De facto, perante uma questão objetiva, é-nos presente uma informação claramente insuficiente, sob a forma de perguntas, de insinuações e de provocações.-----

Porque de saúde falamos, provavelmente tocámos nalguma ferida não sarada, resultante de alguma carência de competências que o Sr. Presidente da CM sente como incomodativa.-----

Em nenhuma linha da nossa exposição foram evocados quaisquer tipos de ofensas à gestão municipal, nem em particular ao Presidente da CM. De facto, fizemos um esforço para não pensar que a resposta foi esboçada por algum assessor autárquico virtual.-----

Debrucemo-nos porém nas coisas sérias.-----

Como foi oportunamente exposto, o que os Vereadores da CDU colocaram à discussão, solicitando a deliberação da CM, foi que se fizesse uma avaliação oficial através de contactos institucionais com a tutela regional dos serviços de saúde sobre a possibilidade dos utentes de saúde do concelho de Ponte de Sor serem servidos pelo Hospital de Abrantes e não uma relação de comentários e considerações, de carácter ofensivo e difuso, sobre um assunto que consideramos de extrema importância e cujo contributo para a sua resolução se encontra ao nosso alcance.-----

Sublinhamos uma vez mais que as considerações que antecedem a nossa proposta não se resumem à opinião dos dois vereadores da CDU na CM Ponte de Sor, pelo que o “desprovemento de conhecimento” ou a “falta de seriedade” ao exporem o problema, é extensível aos muitos utentes dos serviços de saúde da área do nosso concelho que se deparam diariamente com a inquietação de não chegar a tempo e com dificuldades físicas e económicas para assegurarem as deslocações aos estabelecimentos que prestam cuidados de saúde.-----

Mas, perguntamos: nos termos da nossa proposta, foi realizado algum contacto institucional com a ARS ou a informação e considerações agora transmitidas são elencadas a partir de meras anotações fornecidas pelo seu *staff* político?-----

O Sr. Presidente conhece a situação real da assistência no Hospital de Portalegre, para produzir, de “forma séria”, este tipo de comentários? Desafiamo-lo a visitar,

por exemplo, a urgência e os corredores daquele Hospital. Apesar dos esforços dos profissionais nos diferentes níveis, estes não podem fazer milagres perante a rotura quase permanente de instalações e de meios.-----

Sabe quantos estudos já se fizeram sobre este Hospital que só serviram, de facto, para não se fazer nada? Compreendemos e conhecemos os interesses que estiveram por trás da opção Portalegre vs Médio Tejo, cujas instalações e meios técnicos disponíveis são dos mais modernos do interior do País.-----

Desafiamo-lo a conhecer as diferenças, para depois, provido de conhecimento, tecer os comentários, delinear as posições políticas e apresentar, de “forma séria”, as propostas que entender.-----

Os pontos um e dois da informação que nos apresenta são coerentes com a realidade, e resultam dos interesses e manobras políticas, incúria e desprezo dos sucessivos Governos, em que seu Partido também teve e tem responsabilidades.-----

Sobre as distâncias: Ponte de Sor dista de Abrantes 36 km e de Portalegre 62 km. Torres Novas e Tomar distam respetivamente de Ponte de Sor 70 e 75 Km, sendo parte do percurso realizado em auto - estrada e para onde seguem as especialidades.-

É inquestionável que Abrantes é mais perto. E se pensarmos numa perspetiva de economia de escala: é mais perto para a deslocação a uma consulta, como é mais perto para a deslocação a 3 consultas, como é mais perto para 15 deslocações para visitar um familiar internado, como é mais perto e representa menos custos para a deslocação de uma ambulância e dos seus tripulantes.-----

Além disso, em casos de extrema gravidade, ao contrário do Hospital de Portalegre, mais periférico, o Hospital de Abrantes encontra-se mais próximo dos centros hospitalares de Lisboa, ou de Coimbra.-----

Sobre a abordagem que é feita ao Serviço de Urgência 24 h/dia prestado no Centro de Saúde de Ponte de Sor e ao SIV – Suporte Imediato de Vida, que refere: estes só encerrarão se a autarquia permitir e concordar. Além disso, alterar o Hospital de atendimento, altera o número de utentes servidos pelo Serviço de Urgência do Centro de Saúde e pelo SIV? Os habitantes serão os mesmos!-----

Sabe para onde se dirigem as pessoas de Foros do Arrão e a maioria das de Montargil, em situação de urgência? Sabe para onde são encaminhados os casos de AVC's de Ponte de Sor? Não consta que seja para Portalegre.-----

Procure conhecer o panorama do serviço de saúde do concelho de Ponte de Sor, faça uma apreciação das situações reais e depois, providas de conhecimento, repense de

forma mais séria as respostas com comentários soezes.>>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgado Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgado Rodrigues